



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 36/2014 – ASSESSORIA DE GABINETE

Ibitinga, 18 de Março de 2014.

Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 44/2014, de autoria do Chefe do Poder Executivo, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 45/2014.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 45/2014, o qual dispõe sobre autorização para pagamento de contas telefônicas da Prefeitura Municipal de Ibitinga em atraso, referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2011 e março e maio de 2012, é constitucional, legal e regimental, nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição Federal, e artigos 4º, inciso I, e 56, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI

Chefe de Gabinete

A SUA SENHORIA

Dr. MARCEL PINTO DA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

